



Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
Setor de Licitações

VISTO:

Luan Fernando Dias
Assessoria Jurídica
Assessor Jurídico Sênior
OAB/SC 32.118

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2014 - PML
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0007/2014 - PML

1 – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE LUZERNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **MOISES DIERSMANN** torna público que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para a **concessão de direito real de uso sobre bens imóveis, localizados nas áreas abaixo indicadas, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa ou prevenção de sua evasão e geração ou manutenção de emprego e renda, no Município, com encargos e cláusula de reversão**, conforme especificação no objeto deste Edital, **TIPO MAIOR OFERTA**, previsto no inciso IV, do § 1º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, às empresas que tenham interesse de desenvolver ou continuar desenvolvendo suas atividades comerciais ou industriais neste Município, desde de que em observância com o que preconiza o Plano Diretor, para a respectiva zona, e conforme autoriza as Leis Municipais nº 880, de 02 de fevereiro de 2010, e tudo o mais que consta no artigo 17 e seguintes da Lei de Licitações; cujos critérios para a escolha encontram-se previstos neste edital, e legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas, ocorrerá às 09:00 horas do dia **29 de janeiro de 2015**, no Setor de Licitações junto ao Paço Municipal, localizado no endereço supracitado, neste município, e a abertura da sessão ocorrerá às 09h:15min do mesmo dia, no mesmo local. (DOM/SC edição do dia 17/12/2014)

1.3. O Edital e seus anexos, poderão ser retirados em formato físico, junto ao Setor de Compras e Licitações, mediante o recolhimento de Taxa no valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos por lauda impressa), pago em moeda nacional corrente, com a guia fornecida pelo Setor Tributário do Município, (DAM), para, com o comprovante quitado dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações.

1.3.1. O edital e seus anexos poderão ainda ser retirados no site: <http://www.luzerna.sc.gov.br>, através do link licitações, sem qualquer custo ao interessado;

VISTO:

Moises Diersmann
Prefeito



VISTO:

Luan Fernando Dias
Assessoria Jurídica
Assessor Jurídico Sênior
OAB/SC 32.118

2 – DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Em respeito ao disposto no artigo 17 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração Pública Municipal caracteriza a existência de interesse público nas presentes concessões, diante do fato de que os imóveis públicos devem cumprir seu papel no desenvolvimento do município e que o fomento à implantação de empreendimentos Comerciais e/ou Industriais em perímetro destinado para este fim é uma forma de proporcionar o aumento da receita municipal, bem como, criar empregos, atendendo também a função social a que se propõe a Administração Pública Municipal.

2.1.1. O objetivo primordial das concessões é o fomento à instalação de novos empreendimentos Comerciais e/ou Industriais e a prevenção da evasão de empreendimentos já existentes no município.

3 – OBJETO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a **concessão de direito real de uso sobre bens imóveis abaixo arrolados, localizados na áreas indicadas, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa ou a prevenção de sua evasão do município, e a geração de emprego e renda, com encargos [prestação de garantia, no importe de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, o qual será composto através da soma do valor da área e o investimento mínimo previsto no projeto do empreendimento e proposta, que faz com forte no art. 56, §1º, da Lei de Licitações] e cláusula de reversão,** constante da descrição abaixo, conforme autoriza as Leis Municipais nº 880, de 02 de fevereiro de 2010 e nº 1.210 de 11 de março de 2014:

3.1.1. **LOTE 01**– Terreno urbano denominada área “3 - E”, parte integrante do Processo de Desmembramento da Área urbana sob o nº de matrícula 2.523 “A”, situado na Rua denominada “B”, na cidade de Luzerna (SC), com a área de três mil, duzentos e quarenta e cinco metros e dez decímetros quadrados (3.245,10 m²), sem benfeitorias, confrontando: Inicia-se no marco denominado ‘217’, desde, segue pela rua, dividindo-o com a RUA DENOMINADA “ B “; Daí segue por rua confrontando com RUA DENOMINADA “ B “ com azimute de 147°38’37” e a distancia de 1.80 m até o marco ‘132’ (E=142.612 m e N=1113.714 m); Daí segue por rua confrontando com RUA DENOMINADA “ B “ com o azimute de 146°45’36” e a distância de 16,32 m até o marco ‘133’ (E=151.556 m e N=1100.067 m); Daí segue por rua confrontando com RUA DENOMINADA “ B “ com o azimute de 145°53’59” e a distância de 11.35 m até o marco ‘134’ (E=157.919 m e N=1090.669 m); Daí segue por rua confrontando com RUA DENOMINADA “ B “ com o azimute de 145°15’34” e a distância de 9.65 m até o marco ‘135’ (E=163.419 m e N=1082.738 m); Daí segue por linha seca confrontando com ÁREA “ 3 – E “ com o azimute de 256°06’00” e a distância de 76.62 m até o marco ‘220’ (E=89.004 m e N=1064.332 m);

VISTO:

Moises Diersmann
Prefeito



Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
Setor de Licitações

VISTO:

Luan Fernando Dias
Assessoria Jurídica
Assessor Jurídico Sênior
OAB/SC 32.118

Daí segue por rua confrontando com RUA DENOMINADA " A " com o azimute de 334°38'26" e a distância de 3.87 m até o marco '102' (E=87.387 m e N=1067.828 m); Daí segue por rua confrontando com RUA DENOMINADA " A " com o azimute de 330°26'44" e a distância de 18.95 m até o marco '103' (E=78.039 m e N=1084.314 m); Daí segue por rua confrontando com RUA DENOMINADA " A " com o azimute de 327°42'20" e a distância de 11.43 m até o marco '104' (E=71.931 m e N=1093.978 m); Daí segue por rua confrontando com RUA DENOMINADA " A " com o azimute de 320°45'38" e a distância de 3.63 m até o marco '105' (E=69.636 m e N=1096.788 m); Daí segue por rua confrontando com RUA DENOMINADA " A " com o azimute de 313°49'04" e a distância de 14.09 m até o marco '106' (E=59.473 m e N=1106.540 m); Daí segue por rua confrontando com RUA DENOMINADA " A " com o azimute de 309°18'05" e a distância de 2.36 m até o marco '107' (E=57.649 m e N=1108.003 m); Daí segue por linha seca confrontando com ÁREA "3 - C" com azimute de 85°06'01" e a distância de 84.31 m até o marco '217' (E=141.649 m e N=1115.234 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com um área superficial de **3.245,10 m²**.

3.1.2. **LOTE 02** - Terreno urbano denominada área "3 - F", parte integrante do Processo de Desmembramento da Área urbana sob o nº de matrícula 2.523 "A", situado na Rua denominada "B", na cidade de Luzerna (SC), com a área de quatro mil, duzentos e cinquenta e sete metros e um decímetro quadrado (4.257,01 m²), sem benfeitorias, confrontando: Inicia-se se no marco denominado '216', desde, segue por rua, dividindo-o com a RUA DENOMINADA " B "; Daí segue por rua confrontando com RUA DENOMINADA " B " com o azimute de 159°15'59" e a distância de 4.87 m até o marco '139' (E=184.195 m e N=1042.806 m); Daí segue por rua confrontando com RUA DENOMINADA " B " com o azimute de 161°39'27" e a distância de 42.49 m até o marco '140' (E=197.567 m e N=1002.473 m); Daí segue por rua confrontando com RUA DENOMINADA " B " com o azimute de 167°09'06" e a distância de 1.56 m até o marco '224' (E=197.913 m e N=1000.956 m); Daí segue por linha seca confrontando com ÁREA " 3 - G " com o azimute de 254°59'43" e a distância de 38.37 m até o marco '222' (E=160.847 m e N=991.021 m); Daí segue por linha seca confrontando com ÁREA " 3 - H " ÁREA REMANESCENTE com o azimute de 254°59'45" e a distância de 69.57 m até o marco '221' (E=93.645 m e N=973.009 m); Daí segue por rua confrontando com RUA DENOMINADA " A " com o azimute de 11°14'08" e a distância de 1.06 m até o marco '94' (E=93.851 m e N=974.046 m); Daí segue por rua confrontando com RUA DENOMINADA " A " com o azimute de 14°32'00" e a distância de 1.73 m até o marco '95' (E=94.286 m e N=975.724 m); Daí segue por rua confrontando com RUA DENOMINADA " A " com o azimute de 17°50'56" e a distância de 29.77 m até o marco '96' (E=103.412 m e N=1004.065 m); Daí segue por rua confrontando com RUA DENOMINADA " A " com o azimute de 10°50'53" e a distância de 3.65 m até o marco '97' (E=104.099 m e N=1007.650 m); Daí segue por rua confrontando com RUA DENOMINADA " A " com o azimute de 3°52'18" e a distância de 12.38 m até o marco '98' (E=104.935 m e N=1020.003 m); Daí segue por linha seca confrontando com ÁREA " 3 - E " com o azimute de 70°33'48" e a distância de 82.22 m até o marco '216' (E=182.470 m e N=1047.363 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **4.257,01 m²**.

VISTO:

Moises Diersmann
Prefeito



3.2. As áreas de terras a serem concedidas, com encargos e cláusula de reversão são destinadas à finalidade específica de servir para instalação de indústrias e/ou comércios que atendam as condições mínimas exigidas neste edital.

3.3. As condições mínimas para fazer jus à concessão de que trata este Edital são:

3.3.1. Investimento mínimo, na área a ser concedida, de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para cada um dos **Lote 01** e **Lote 02** entre obras civis, máquinas, frotas e equipamentos;

3.3.2 - A oferta ou manutenção de, no mínimo, 05 (cinco) empregos diretos para cada um dos **Lote 01** e **Lote 02**;

3.3.3. Início das atividades de terraplanagem/instalação do empreendimento em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a concessão (assim considerada a data de assinatura do contrato), sendo que para as empresas que necessitarem de licenciamento ambiental ou outro de qualquer natureza, contar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias para início das atividades após a liberação da(s) referida(s) licença(s), cabendo-lhes, neste caso, dar encaminhamento ao respectivo pedido (protocolizá-lo) em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato

3.3.4. Início das atividades em, no máximo, 12 (doze) meses contados da efetivação da concessão, assim considerada como sendo a outorga do respectivo título de concessão (assinatura do contrato);

3.3.5. Declaração de faturamento anual estimado de no mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para cada um dos **Lote 01** e **Lote 02**;

3.3.6. Capital social da empresa de no mínimo R\$ 200.000,00;

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.1. Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar com a administração pública, por qualquer órgão, em quaisquer dos níveis da administração pública dentro do território nacional.

4.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.4. A participação nesta Concorrência significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos, assim como das disposições das leis especiais, quando for o caso.



4.5. O presente Edital e seus anexos integram o contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

5 – HABILITAÇÃO:

5.1. A documentação para a **habilitação das pessoas jurídicas licitantes** deverá constar do Envelope “A” - “Documentos de Habilitação”, é a seguinte:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.1.4. Cópia da Cédula de identidade dos sócios-gerentes e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- 5.1.2.3. Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- 5.1.2.4. Certidão Negativa de débito (gerais e ISSQN) com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.1.2.5. Certidão Negativa de débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- 5.1.2.6. Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pela Comarca sede do proponente, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital;
- 5.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de



Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
Setor de Licitações

VISTO:

Luan Fernando Dias
Assessoria Jurídica
Assessor Jurídico Sênior
OAB/SC 32.118

apresentação da proposta, sendo que, para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, deverá demonstrar patrimônio líquido ou capital social integralizado igual ou superior a R\$ 200.000,00;

5.1.3.2.1. As empresas que iniciaram seu exercício no atual exercício fiscal, deverão apresentar o balanço patrimonial de integralização, devidamente registrado na JUCESC, para demonstrar o exigido nesta alínea.

5.1.3.3. Declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal (declaração expressa de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos); sendo que a eventual revelação do descumprimento da regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que se encontre;

5.1.3.4. Declaração da licitante de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal de Luzerna/SC.

5.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Luzerna deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17horas, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Luzerna, na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro.

5.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

5.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

5.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição,

6. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame, usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

VISTO:

Moises Diersmann
Prefeito



6.2.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

6.2.1.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1.2. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

6.2.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados junto ao envelope de documentação da empresa participante.

7 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

7.1.1. Estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

7.1.2. Estejam sob o regime de falência ou concordata, ainda que decretada após emissão das certidões referidas neste Edital;

7.1.3. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

7.1.4. Tenham entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, ocupante de cargos, a qualquer título, na Administração Pública Municipal de Luzerna/SC;

7.2. Os licitantes que omitirem impedimentos a sua participação, na forma aqui estabelecida, poderão responder administrativa e penalmente pela omissão, conforme a legislação vigente.

8 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1 - Para participar da presente Concorrência na condição de licitante, deverá o interessado entregar, no Setor de Licitações, no dia, local e hora estabelecidos neste Edital, os envelopes com a documentação e a proposta. Não será permitido o encaminhamento dos envelopes por meio de qualquer comunicação ou remessa via postal. Os volumes da documentação relativa à habilitação e à proposta comercial deverão ser rubricados pelo representante ou preposto autorizado a representar a licitante por ocasião da abertura dos envelopes, na forma que segue:



VISTO:

Luan Fernando Dias
Assessoria Jurídica
Assessor Jurídico Sênior
OAB/SC 32.118

8.2 - ENVELOPE 'A' - "HABILITAÇÃO":

8.2.1 - A documentação para habilitação deverá ser apresentada em uma via, em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho e dobras, contendo em destaque, em sua parte externa, as palavras:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA/SC
ENVELOPE 'A'- HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0007/2014
NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

8.3 - ENVELOPE 'B' - "PROPOSTA":

8.3.1. A Proposta deverá ser apresentada em duas vias, em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho, contendo em destaque, em sua parte externa, as palavras:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA/SC
ENVELOPE 'B'- PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0007/2014
NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

8.3.2. A proposta, que terá validade mínima de 60 (sessenta) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio (papel timbrado ou com cabeçalho e rodapé com dados da empresa), contendo o número da Licitação e número da modalidade da Concorrência, o CNPJ, endereço, nome da empresa, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto, e deverá conter:

8.3.2.1. O valor do investimento projetado, considerando-se que o investimento mínimo, na área a ser concedida, é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para cada um dos **Lote 01** e **Lote 02**, entre obras civis, máquinas, e equipamentos; **(RETIFICADO DOM/SC 01.12.14)**

8.3.2.2. A indicação do número de empregos diretos e a previsão do número de empregos indiretos a serem oferecidos com o empreendimento, considerando-se que a oferta e/ou manutenção de, no mínimo, **05 (cinco)** empregos diretos para cada um dos **Lote 01** e **Lote 02** é requisito mínimo; **(RETIFICADO DOM/SC 01.12.14)**

8.3.2.3. A indicação do faturamento anual projetado, considerando-se que o mínimo admitido é de R\$ **300.000,00 (trezentos mil reais)/ano** para cada um dos **Lote 01** e **Lote 02**; **(RETIFICADO DOM/SC 01.12.14)**

VISTO:

Moises Diersmann
Prefeito



8.3.2.4.A indicação, com comprovação documental em anexo, do atual capital social da empresa, considerando-se o mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) exigido;

8.3.2.5. A indicação detalhada da(s) atividade(s) fim/fins do empreendimento;

8.3.2.6. A demonstração do enquadramento da(s) atividade(s) fim/fins do empreendimento nos termos do que preconiza o Plano Diretor Municipal vigente como admissível para a respectiva zona, anexando-se à proposta declaração firmada pelo Setor de Planejamento do Município neste sentido;

9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. Na data e hora para entrega dos envelopes "A" e "B", o licitante poderá se fazer presente através de seu representante legal ou preposto devidamente credenciado.

9.1.1. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Presidente da Comissão de Licitações e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

9.1.1.1. Se pessoa jurídica:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório;
- Cópia da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

9.2. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante.

9.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

9.5 Na hora aprazada, a Comissão procederá à abertura dos envelopes relativos à habilitação, conferindo todos os documentos, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos licitantes para examiná-los e rubricá-los.



9.6. Se julgar conveniente, a Comissão de Licitações poderá suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, internamente, preestabelecendo data e hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.

9.7. Serão inabilitados os licitantes que não fornecerem todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados, com vigência vencida ou em desconformidade com o edital.

9.8. Na hipótese de interposição de recurso, suspender-se-á a sessão ou ato subsequente lavrando-se ata para efeito de observância do prazo recursal e de prazo necessário para a resposta, nos termos da Lei 8.666/93.

9.9. Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia, por parte dos licitantes, do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados, aos participantes julgados inabilitados.

9.10. Concluído o processo de habilitação, a Comissão providenciará a abertura dos envelopes com as propostas das empresas habilitadas.

10 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. A adjudicação se dará com a observância das condições deste Edital de Concorrência e dos critérios exigidos nos itens seguintes;

10.2. Preliminarmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, conferindo a regularidade das propostas, rubricando-as e encaminhando-as aos licitantes para aferi-las e rubricá-las;

10.3. Será examinada cada proposta, individualmente, considerando-se vencedora a que apresentar a melhor oferta, sendo que será assim considerada a que somar o maior número de pontos, a serem apurados da seguinte forma:

10.3.1. Para cada emprego direto oferecido corresponderá 1 (um) ponto;

10.3.2. Para cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de faturamento médio anual, através de estimativa apresentada pela empresa, ou fração inferior, superiores ao quantum previsto como mínimo no item 3.3.5, deste instrumento, corresponderá 1 (um) ponto;

10.3.3. Para cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ou fração inferior, de investimento previsto, superiores ao quantum taxado como mínimo no item 3.3.1, deste instrumento, corresponderá 1 (um) ponto;

10.4. Em caso de empate, será consagrada vencedora aquela que oferecer o maior número de empregos.

10.5. No caso de absoluta igualdade entre o número de empregos, far-se-á sorteio entre os respectivos proponentes, na presença dos licitantes e dos membros da Comissão de Licitação, para consagrar-se a vencedora;

10.6. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital;



10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as consideradas inexecutáveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta;

10.8. A Prefeitura Municipal de Luzerna/SC se reserva no direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

11. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta.

11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem **11.3.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **11.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.3. No caso de equivalência da propostas apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **11.2** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **11.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após a apuração, sob pena de preclusão.

11.6. O disposto no subitem **11.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão de abertura das propostas.

12 - DO DIREITO AO RECURSO:

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, cabem neste processo licitatório:

12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1.1. Habilitação e inabilitação do licitante;



12.1.1.2. Julgamento das propostas;

12.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

12.1.1.4. Nos demais casos previstos na lei 8.666/93.

12.1.2. Representação, no prazo de 05(cinco) dias da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3. Pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

12.2. O recurso previsto nos subitens **12.1.1.1** e **12.1.1.2** terá efeito suspensivo, e os demais terão efeito apenas devolutivo.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou lhe levar ao conhecimento da autoridade superior, mediante certidão.

12.4. Os recursos previstos neste Edital deverão ser digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da concorrente ou procurador devidamente habilitado, não sendo conhecidos aqueles interpostos intempestivamente.

13 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

13.1. O licitante vencedor terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

13.1.1. Prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, compreendendo valor da área e o investimento mínimo previsto no projeto do empreendimento e proposta, para o respectivo lote, o que se exige com supedâneo no artigo 56, §1º, inciso I, da Lei de Licitações; ou outra garantia dentre aquelas previstas no artigo indicado.

13.1.2. Deverá assinar o contrato assim que solicitado pela Prefeitura Municipal de Luzerna/SC ou então no prazo de 05 (cinco) dias após notificação;

13.1.3. Deverá cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital e do Contrato correspondente;



Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
Setor de Licitações

VISTO:

Luan Fernando Dias
Assessoria Jurídica
Assessor Jurídico Sênior
OAB/SC 32.118

13.1.4. Não poderá ceder, alugar, alienar, permutar e/ou desviar a finalidade do bem concedido, sob pena de reversão do mesmo para o patrimônio público municipal;

13.1.5. Sempre deverá permitir aos encarregados da Fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens objeto deste certame, para certificação de sua utilização;

13.1.6. Deverá manter e conservar, às suas custas, o bem objeto desta Concorrência;

13.1.7. Deverá fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;

13.1.8. Deverá cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais);

13.1.9. Deverá pagar todos os tributos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame;

13.1.10. Deverá responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que estão obrigadas, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

13.1.11. Deverá fornecer ao Município anualmente, no dia dez (10) de fevereiro de cada exercício, ou a qualquer tempo, quando solicitado, relação dos empregados através do registro na CTP's e documento contábil em que conste o valor do faturamento do mesmo período, com demonstrativo de ambos mês a mês, para que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida;

13.1.12. Deverá fornecer ao Município anualmente, no dia dez (10) de fevereiro de cada exercício, ou a qualquer tempo, quando solicitado, no mínimo três avaliações, realizadas e firmadas por profissionais competentes e com registro nos respectivos órgãos de classe, com o fito de comprovar a realização do investimento mínimo ofertado;

13.1.13. Deverá fornecer ao Município anualmente, no dia dez (10) de fevereiro de cada exercício, ou a qualquer tempo, quando solicitado, documentação hábil a comprovação da manutenção do capital social informado, por acasão da proposta;

13.1.14. Deverá tomar todas as providências necessárias para a aprovação de todos os projetos referentes à construção civil e outros necessários para o exercício da atividade proposta junto ao Município, antes do início de qualquer atividade, sob pena de embargo.

14 - DO DIREITO DE RESERVA:

VISTO:

Moises Diersmann
Prefeito



Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
Setor de Licitações

VISTO:

Luan Fernando Dias
Assessoria Jurídica
Assessor Jurídico Sênior
OAB/SC 32.118

14.1. A Prefeitura do Município Luzerna/SC reserva-se no direito de revogar a licitação, à qualquer tempo, no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito do contratado ou proponente à indenização nos casos e na forma previstos na Lei 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo descumprimento das disposições, pela licitante vencedora, deste Edital, do contrato de concessão a ser assinado em decorrência desta licitação, ou da legislação vigente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

15.1.1. Advertência expressa;

15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato (assim considerado como sendo a soma do valor do imóvel, conforme avaliação em anexo, e do valor dos investimentos mínimos previstos no projeto de empreendimento e proposta apresentadas pela licitante vencedora);

15.1.2.1. A identificação, à qualquer tempo, do descumprimento, pela contratada, de qualquer das condições da proposta vencedora implicará na incidência da multa supraprevista, na seguinte forma:

SITUAÇÃO	PERCENTUAL DA MULTA	INCIDÊNCIA
Número menor de empregos diretos em relação ao informado na proposta.	10%	Por vaga, por mês.
Faturamento médio anual inferior ao previsto na proposta.	10%	Por ano.
Investimento inferior ao previsto na proposta.	10%	Por ano.
Capital Social inferior ao previsto na proposta.	10%	Por ano.

15.1.2.2. Os valores das multas serão descontados da garantia ofertada, cabendo à contratada complementar à garantia, para que volte a ter o valor previsto neste instrumento;

15.1.3. Impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pela Prefeitura do Município de Luzerna/SC, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação;

15.1.4. Declaração de inidoneidade;

VISTO:

Moises Diersmann
Prefeito



15.1.5. Rescisão do contrato, com reversão do objeto e decretação da perda da garantia, sem direito a indenização de qualquer valor.

15.2. As penalidades apontadas no item **15.1** serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16 – DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Uma vez homologado o resultado e adjudicado objeto ao licitante vencedor, este será convocado para prestar garantia e proceder à assinatura do contrato, nos moldes da minuta contratual anexa, parte integrante deste edital;

16.2. Ocorrendo a omissão do licitante vencedor em prestar garantia ou assinar o contrato decorrente desta licitação em até 05 dias da solicitação, será imediatamente convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente.

17 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

17.1. O Município de Luzerna/SC, através das Secretarias Municipais de Planejamento e de Administração e Finanças, deverá:

17.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

17.1.2. Revogar a concessão no caso descumprimento deste Edital, do Contrato ou da Proposta apresentada;

17.1.3. Fiscalizar a utilização do bem concedido;

17.1.4. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

17.1.5. Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente instrumento.

18 – DOS ENCARGOS:

18.1. Os encargos a serem consignados em contrato a ser firmado com o proponente julgado vencedor deste certame, corresponderão à oferta e manutenção do empregos diretos propostos, assim como do faturamento médio anual informado, investimento mínimo e capital social na forma e nas condições estabelecidas neste Edital e na proposta da proponente vencedora do certame.

18.2. Os empregos gerados deverão ser mantidos e comprovados através do registro dos empregados na CTPS a ser apresentado pelo proponente vencedor do certame.

18.3. O faturamento será verificado através média mensal apurada em cada exercício financeiro, de acordo com o que foi estabelecido na proposta vencedora do certame.



VISTO:

Luan Fernando Dias
Assessoria Jurídica
Assessor Jurídico Sênior
OAB/SC 32.118

18.4 O investimento será comprovado através de no mínimo três avaliações, realizadas e firmadas por profissionais competentes e com registro nos respectivos órgãos de classe.

19 – DA CLÁUSULA DE REVERSÃO E DA GARANTIA:

19.1. Se no prazo estabelecido, a contar a partir do período de carência, não for implementado e comprovado o cumprimento dos encargos pela empresa beneficiária, o imóvel concedido e a garantia ofertada reverterão ao Município automaticamente sem necessidade de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização, ressarcimento, indenização ou pagamento de qualquer valor, seja a qualquer título;

19.2. Tão logo assinado o contrato, a empresa beneficiada assumirá a posse do imóvel, podendo requerer a averbação da concessão à margem da matrícula do imóvel concedido, a qual deverá conter a cláusula de reversão e indicar a garantia, com detalhamento dos encargos;

19.3. Se a beneficiária cumprir com todas as disposições e exigência da legislação vigente e deste Edital, depois de decorrido o prazo de 08 (oito) anos, a contar do “habite-se”, serão excluídas todas as obrigações da cláusula de reversão ou da garantia, mediante certidão de cumprimento da Administração Municipal. Para isso, antes a proponente deverá encaminhar juntamente com o requerimento, todas as informações de cumprimento das obrigações, com demonstrativo de cada exercício, contendo as especificações no mesmo, demonstrando a situação mês a mês.

19.4. Antes de baixar as obrigações, a Administração poderá exigir além da comprovação, outras informações necessárias para aferir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame.

19.5. Para a aplicação da penalidade de reversão do imóvel doado ou da garantia ao patrimônio público municipal, deverá ser observado o disposto no art. 12 da Lei 8.666/93, oportunizando o contraditório e a ampla defesa da empresa beneficiada pela concessão, em procedimento administrativo específico para a apuração das responsabilidades.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC, no endereço indicado preambularmente, bem como proceder à visitação das áreas objeto deste instrumento, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h00min.

20.2. Os licitantes poderão realizar visitação das áreas objeto deste instrumento, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h00min, mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e de acordo com a disponibilidade de servidores para o acompanhamento do interessado, com a Assessoria de Planejamento do município.

VISTO:

Moises Diersmann
Prefeito



Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
Setor de Licitações

VISTO:

Luan Fernando Dias
Assessoria Jurídica
Assessor Jurídico Sênior
OAB/SC 32.118

20.3. No caso de não haver, por qualquer motivo, expediente na data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta ocorrerão às 08h00min horas do primeiro dia útil após aquela data.

20.4. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

20.5. Os anexos integram o presente edital para todos os efeitos.

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II – USO E OCUPAÇÃO DO SOLO;

ANEXO III – PROJETO DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO (Cópia do Mapa e Matrícula);

ANEXO IV – AVALIAÇÕES DAS ÁREAS.

Luzerna/SC, 21 de novembro de 2014.

MOISES DIERSMANN
Município de Luzerna/SC
Prefeito

VISTO:

Moises Diersmann
Prefeito